



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

INDICAÇÃO Nº 106/2026

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA
PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA
NETO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
IPTU ECOLÓGICO.**

INDICO ao Executivo Municipal na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parauapebas, Aurelio Ramos de Oliveira Neto, ouvido o plenário desta casa **A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL IPTU ECOLÓGICO, QUE VISA INCENTIVAR A POPULAÇÃO DE PARAUAPEBAS A CONTRIBUIR PARA UM MUNICÍPIO MAIS SUSTENTÁVEL.**

Parauapebas, 06 de março de 2026.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR - PV



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, estimulando práticas sustentáveis no âmbito do território municipal.

O artigo 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No mesmo sentido, o artigo 182 determina que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público municipal com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Nesse contexto, a Lei nº 10.257/2001 estabelece diretrizes gerais da política urbana, prevendo instrumentos capazes de promover cidades sustentáveis e ambientalmente responsáveis. Entre tais instrumentos encontra-se o uso da política tributária como mecanismo de indução de comportamentos urbanísticos desejáveis, permitindo que o município utilize incentivos fiscais para estimular práticas que contribuam para a sustentabilidade urbana.

Diante disso, o Programa Municipal IPTU Ecológico surge como importante instrumento de política pública, pois utiliza a função extrafiscal do tributo para incentivar práticas ambientalmente responsáveis no ambiente urbano.

Para a viabilidade prática, o Programa sugere a concessão de descontos progressivos no IPTU aos imóveis que adotarem soluções sustentáveis, estimulando a participação direta da população na preservação ambiental do município. Entre as práticas que poderão ser contempladas pelo programa, destacam-se a eficiência energética e uso de energias renováveis, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

- a) instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica ou outras fontes renováveis;
- b) sistemas de aquecimento solar de água;
- c) utilização de tecnologias de eficiência energética na edificação.

Outro ponto relevante, é a gestão sustentável da água, como:

- a) sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais;
- b) implantação de sistemas de reuso de água;
- c) utilização de dispositivos de economia hídrica.

Além disso, a população poderá adotar soluções construtivas ambientalmente mais sustentáveis, como adoção de padrões construtivos que utilizem materiais reciclados ou reaproveitados, madeira certificada, tijolos ecológicos, materiais reciclados na estrutura ou acabamento e utilização de técnicas de construção sustentável e arquitetura bioclimática.

Outra técnica de contribuição é a implementação de permeabilidade, bem como a infraestrutura verde, preservando áreas verdes no imóvel, arborização, plantio, manutenção de árvores nativas e a conservação de áreas verdes privadas que contribuam para o equilíbrio ambiental urbano.

Além de promover a conscientização ambiental da população, o IPTU Ecológico gera diversos benefícios coletivos, como a redução da impermeabilização do solo urbano, a diminuição do risco de alagamentos e sobrecarga do sistema de drenagem. Essas mudanças tornam-se essenciais para melhoria da qualidade do ar e do microclima urbano, significando qualidade de vida à população de Parauapebas.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já adotam programas semelhantes, demonstrando a viabilidade e eficácia desse instrumento de política pública ambiental.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Além disso, a iniciativa encontra respaldo no princípio da função socioambiental da propriedade, segundo o qual o uso da propriedade urbana deve contribuir para o equilíbrio ambiental e para o bem-estar coletivo.

Nesse sentido, o incentivo fiscal não deve ser visto apenas como renúncia de receita, mas sim como instrumento estratégico de indução de boas práticas urbanísticas e ambientais, capazes de gerar economia de recursos públicos a médio e longo prazo, especialmente em áreas como drenagem urbana, infraestrutura e gestão ambiental.

Diante do exposto, a implementação do Programa IPTU Ecológico representa uma política pública moderna, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e às diretrizes da política urbana contemporânea.

Diante do exposto e ciente da compreensão dos nobres vereadores, contamos com a aprovação desta indicação a qual acreditamos ser analisada com presteza pelo prefeito Aurelio Ramos de Oliveira Neto, com posterior encaminhamento da implementação a esta Casa Legislativa.

Parauapebas, 06 de março de 2026.

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
VEREADOR - PV